PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

PROCESSO DAAE Nº 3.034 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

DIVISÃO REQUISITANTE: *DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS E GUARITAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO DAAE, INCLUINDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 503.450,00 (Quinhentos e três mil e Quatrocentos e Cinquenta Reis).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DOS CRÉDITOS SOB CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 030401.1751200312.173 – CATEGORIA ECONÔMICA Nº 3.3.90.39.14.00 DO ORÇAMENTO DO DAAE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
https://araraquaradaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H30MIN DO DIA 20 / 10 / 2026

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 09H35MIN DO DIA 20 / 10 / 2026

CONDUÇÃO DO CERTAME:

Será conduzido pelo Agente da Contratação, Sr. Welington José Rocha dos Santos – matrícula nº 1360, designado como Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, Sra. Natália Cristina de João – matrícula nº 1494, conforme Termo de Designação constante nos autos deste processo.

O **DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA,** Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, localizado na Rua Domingos Barbieri nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 44.239.770/0001-67, neste ato representado pelo Superintendente, o Eng.° Wilian Thomaz Maréga, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará a licitação **para registro de preços** na modalidade **PREGÃO Nº 082/2026 – PROCESSO DAAE Nº 3.034 DE 14 DE AGOSTO DE 2026** em sua forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sobrevieram e demais normas regulamentadoras aplicáveis e os Decretos Municipais nº 13.414, nº 13.415, nº 13.420 de 20 de dezembro de 2023.

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços de serviços não continuados para futuras e eventuais locações de banheiros químicos e guaritas visando atender as demandas do DAAE, incluindo a montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – A licitação será realizada em 01 (um) único lote, formado por 02 (dois) itens, conforme Anexo II – Planilha de Composição de Preços, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O Sistema de Registro de Preços é regulado pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos artigos 82 a 86 da referida lei e pelo Decreto Municipal nº 13.418 de 20 de dezembro de 2023.

2.2 – Do Sistema de Registro de Preços:

2.2.1 – O DAAE será o ÓRGÃO GESTOR, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.2.2 – O FORNECEDOR será a licitante primeiro classificado para o respectivo lote, e se for caso, com os demais classificados que a executar o serviço pelo preço do primeiro colocado, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação oficial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

2.4 – A existência de preços registrados implicará compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará o DAAE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio, de até 02 (duas) empresas, observadas as seguintes condições:

a) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

b) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.2 – Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitido à participação de empresas:

a) Que não possuam em seu objeto social ramo de atividade que seja pertinente ao objeto da licitação;

b) Estrangeiras que não funcionem no País;

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (art. 156, IV da Lei 14.133/2021); impedidas e suspensas de licitar e contratar (art. 156, III da Lei 14.133/2021), nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) Que se encontrem com falência decretada, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, ficando autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em virgo, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCESP.

3.3 - Será concedido tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3.4 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. CADASTRAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão Eletrônico deverão se cadastrar no "link: cadastro no sistema", para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico: **https://araraquaradaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral**

4.2 – O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Autarquia, devidamente justificada.

4.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DAAE, à responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo formalizar diretamente na plataforma onde ocorrerá a sessão pública (**https://araraquaradaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral**), no campo Ações – Impugnações ou Ações – Esclarecimentos, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.2 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.2.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e caso, ocorra, será motivado nos autos do processo de licitação.

5.3 – A impugnação ou pedido de esclarecimentos deverão ser assinados de forma digital, acompanhadas do respectivo certificado comprovando a validade da assinatura.

5.4 - Caso a licitante não encaminhe a cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura, o mesmo poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro, através do site: https://validar.iti.gov.br/.

5.5 – A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma no prazo **de até 03 (três) dias úteis**, limitado **ao último dia anterior à data da abertura do certame.**

5.6 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.7 – A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

5.8 – A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – As licitantes deverão registar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, acompanhado dos documentos de habilitação conforme exigidos neste Edital e no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O registro e envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de login e senha.

6.3 – Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

6.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

6.6 - Havendo necessidade pelo Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.7 - Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão/concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA

7.1 – A Proposta comercial deverá ser registrada no endereço: **https://araraquaradaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral**

7.1.1 – Os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos valores unitários estimados, constantes no Anexo III – Planilha de Estimativa de Preços.

7.2 – Os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos valores unitários estimados no Anexo III – Planilha Estimativa de Preços.

7.3 – Os centavos dos preços unitários não poderão ser superiores a 02 (duas) casas decimais.

7.4 – Apresentar o valor unitário e total para cada item, bem como os quantitativos solicitados.

7.5 – Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrita na plataforma onde ocorrerá a sessão e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste Edital, a licitante deverá obedecer a esse último.

7.6 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

7.8 – É de inteira responsabilidade da licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

7.9 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga, descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

7.10 – Os preços são irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, observadas as hipóteses de alteração e atualização previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.11 – No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

7.12 – A apresentação de proposta vincula a licitante ao pleno cumprimento dela e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

7.13 – Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que por ventura deixar de explicitar em sua proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 - No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo este o único canal permitido de comunicação.

8.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 – O licitante poderá uma única vez, solicitar o cancelamento de seu lance, na ocorrência de lance inconsistente, inexequível ou por erro de digitação.

8.4.1 – A solicitação de que trata o item anterior, só poderá ser solicitada durante a FASE DE LANCES.

8.5 – A formulação de lances será efetuada, observado o seguinte:

a) O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL;**

b) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço do licitante, observadas as reduções mínimas listadas abaixo, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor:

LOTE	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO – R$
01	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E GUARITAS	R$ 3.000,00 (três mil reais)

8.6 – Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

8.6.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, havendo lance nos 02 (dois) minutos finais, será prorrogada automaticamente por mais 02 (dois) minutos, e assim sucessivamente sempre que houver lances no período de prorrogação.

8.6.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persiste por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 – Para essa classificação será considerando o último preço admitido de cada licitante.

8.12 – No caso de **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada,** quando as propostas apresentadas por elas forem até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e desde que esta também não se enquadre nessas categorias, será adotado o seguinte procedimento:

a) A **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada,** mais bem classificada, após convocada, apresentará na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, a proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

b) Não sendo vencedora a **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas,** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, será obedecida à ordem classificatória estabelecida no item 8.11;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas,** que se encontrem no limite estabelecido no item 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta, originalmente, de menor valor.

8.13 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal 14.133/21, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.13.1 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.14 – Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 8.13, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

8.15 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

8.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.15.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.16 – O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 30 (trinta) minutos, encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e, se for o caso, os documentos complementares necessários à confirmação das exigências do Edital, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Anexo Negociação.

8.16.1 – O prazo para encaminhamento da proposta ***poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez***, mediante solicitação formal da licitante. Não havendo cumprimento, a proposta será desclassificada.

8.16.2 – A proposta readequada deverá contemplar as seguintes informações:

a) Dados cadastrais da Licitante: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço Completo, Telefone e E-mail;

b)

b) Apresentar os preços unitários e totais para cada item que compõe o lote, sendo admitidas, no máximo, 02 (duas) casas decimais nos preços unitários;

c) Os preços unitários da proposta readequada não poderão ser superiores aos estabelecidos no Anexo III – Planilha Estimativa de Preços;

d) Constar dados relativos à conta corrente: Banco, agência e nº da conta, em nome da Licitante;

e) Apresentar os dados do Representante que assinará a Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, o Termo de Contrato (nome completo, cargo, RG e CPF).

8.17 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.18 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas-e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

e) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:103561502033941::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados);

9.2 – Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrência Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

9.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado INABILITADO, por falta de condição de participação.

9.3 – Caso atendidas as condições de participação, o Pregoeiro, acompanhado por Representantes da Divisão Requisitante, examinará a proposta classificada em primeiro lugar. Esta análise tem por objetivo verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3.1 – Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.3.2 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregão será declarado FRACASSADO.

9.4 – Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 9.3, o Pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante, conforme disposições do item 10 deste Edital.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) apresentarem preços unitários na sua proposta readequada superior aos preços unitários estimados conforme estabelecido no **ANEXO III – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS;**

d_1) Na ocorrência de preços unitários superiores aos estimados, o Pregoeiro identificará os itens e solicitará a correção para o licitante 01 (uma) vez;

d_2) Caso os valores dos itens continuem acima do estimado, a proposta será DESCLASSIFICADA.

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo DAAE;

f) que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

g) que não apresentarem preços para todos os itens que compõem o lote.

9.6 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreços serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.7 - Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.8 – A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação especificados neste tópico, têm por objetivo demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 – A licitante ao momento em que registrar sua proposta no sistema **DEVERÃO ANEXAR** os documentos de Habilitação no campo Anexo da Habilitação.
10.3 – A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item, digitalizada em sua forma original.

10.4 – Após a entrega dos documentos para Habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

10.5 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Qualquer documento que comprove a sua existência jurídica:

a_1) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

a_2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a_3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

a_4) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a_5) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a FAZENDA FEDERAL, através de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;

d) Regularidade perante a FAZENDA ESTADUAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

d_1) Caso o licitante seja considerando isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicilio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Regularidade perante a FAZENDA MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) As CND apresentadas deverão ser: NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

10.8 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a_1) Será aceita certidão positiva de recuperação judicial, condicionada a apresentação de plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira da licitante.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ***dos 02 (dois) últimos exercícios sociais*** ou, no caso de a pessoa ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, ao último exercício;

c) Com relação aos documentos exigidos no item anterior, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c_1) Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

c_2) Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

c_3) Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro;

c_4) Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender às mesmas regras dispostas nas alíneas "e_2" e "e_3" acima, não sendo aceitos "balanços ou contabilidades simplificadas";

c_5) Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

d) O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no atr. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9295/1946;

e) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos referidos nas letras 'c' e 'd' limitar-se-ão ao último exercício.

10.9 – HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Para a comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devendo os atestados comprovar, de forma concomitante ou sucessiva, o quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) da locação de banheiros químicos portáteis, acompanhados da respectiva prestação de serviços de limpeza e manutenção, admitindo-se a somatória de atestados, tendo como parcela de maior relevância:

a.1) Locação de banheiros químicos (cabines sanitárias portáteis), incluindo os serviços correlatos de manutenção, higienização periódica e destinação adequada de resíduos.

b) Para o item referente a banheiros químicos, a licitante deverá apresentar:

b.1) CADRI (Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos de Interesse Ambiental), expedido pela CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo);

b.2) Licença de Instalação e Operação de Banheiros Químicos;

b.3) Autorização de Descarte de Efluentes Sanitários para o descarte dos dejetos dos caminhões de sucção e dos banheiros químicos no Sistema Público de Esgoto;

b.4) Alvará de Funcionamento, emitido pela prefeitura do município onde fica a base física da empresa, atestando a conformidade do zoneamento urbano;

b.5) Licença da Vigilância Sanitária, mediante alvará sanitário local relativo às condições de assepsia, armazenamento dos equipamentos limpos e segurança dos funcionários;

b.6) ART – Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica.

10.10 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) **APRESENTAR**, Declaração de Enquadramento para ME ou EPP, caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da LC 123/2006 (Anexo V). ***Deverão apresentar também:***

a_1) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

a_2) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial;

a_3) a participação nas condições previstas acima resulta no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

b) APRESENTAR o Anexo VI – Declarações;

10.11 – Nos casos onde as declarações solicitadas nas alíneas 'a' e 'b' forem assinadas de forma digital, ***deverá*** a licitante encaminhar cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura.

10.12 – Caso a licitante não encaminhe a cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura, o mesmo poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro, através do site: https://validar.iti.gov.br/.

10.13 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.14 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

> 10.14.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.15 – Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade fiscal exigida conforme subitem 10.7, mesmo que este apresente alguma restrição

10.16 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.16, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado ao DAAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.18 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19 – Na hipótese do licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação o pregoeiro examinará a proposta da licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

10.20 – SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, SEJA POR NÃO APRESENTAR QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

10.21 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11. DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.2 – Declarado(s) o(s) vencedor (es), será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3 - Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para admissibilidade do recurso.

11.3.1 - Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2 - A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (**https://araraquaradaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral**), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 – Nos casos onde as razões recursais e as contra razões forem assinadas de forma digital, ***deverá*** a licitante encaminhar cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura.

11.5 – Caso o recorrente e/ou a recorrida não encaminhe a cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura, o mesmo poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro, através do site: https://validar.iti.gov.br/.

11.6 - Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.7 - Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

11.8 - Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão; ou

c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

11.9 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - O recurso será dirigido a pregoeira ou ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade;

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pelo DAAE.

14.3 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

14.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registros de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo I – Termo de Referência e do Anexo II – Planilha de Composição de Preços, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marcas e demais condições.

14.5 – O preço registro, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao DAAE convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação oficial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

14.8.1 – Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14.9 – A prorrogação mencionada no item 14.8 será formalizada mediante a celebração do Termo Aditivo dentro do prazo de sua vigência.

14.10 – O adjudicatário deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação.

14.11 - A contratação advinda da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante a assinatura do Termo de Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 – Após a homologação da licitação será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 – dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.2 – dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

15.3 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.4 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cota o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.5- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade da contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.5.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital; ou

15.5.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Municipal nº 13.418 de 20 de dezembro de 2023.

15.6 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o DAAE, observado o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6.1 – convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.6.2 – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A fiscalização da Ata de Registro de Preços será efetuada pela Servidora Josiane Belo Majela – Matrícula nº 1630, nomeada pela Divisão de Administração.

16.2 – A gestão da Ata de Registro de Preços será efetuada pela Servidora Larissa Lobo Pedroso – Matrícula nº 1609, Chefe da Divisão de Administração, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento satisfatório da Ata de Registro de Preços.

16.3 – Na ausência dos servidores acima, ficam designados como substitutos os servidores:

a) Gestor Da Ata De Registro De Preços: Servidor Alvacir Marçal da Silva – Matrícula nº 951;

b) Fiscal Da Ata De Registro De Preços: Servidora Renata Silva Rodrigues Galati – Matrícula nº 1744.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – A execução do objeto desta licitação deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Licitante vencedora, sendo vedado à mesma fazer qualquer modificação sem autorização da Administração.

17.2 – O prazo de disponibilização e instalação dos equipamentos será de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação ao FORNECEDOR, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.3 – A execução dos serviços deverá respeitar o disposto no item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência.

17.4 – Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Licitante vencedora deverá refazê-los dentro do prazo estipulado pelo Gestor do Contrato/Ata, contados da notificação.

17.5 - **Procedimento de Fiscalização:** Os serviços serão fiscalizados por representantes da Divisão Requisitante e se houver alguma irregularidade a Licitante vencedora será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no contrato/Ata e nas leis que o regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização do DAAE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato/ata.

18. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

18.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos artigos 25 a 27 do Decreto Municipal nº 13.418 de 20 de dezembro de 2023.

18.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea ‘d’ do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargo legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

18.3 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o DAAE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.4 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
18.5 – Na hipótese prevista no item acima, o DAAE convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

18.6 – Se não obtiver êxito nas negociações, o DAAE procederá ao cancelamento da ata de registros de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

18.7 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao DAAE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.8 – Para atendimento do item acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.9 – Caso não seja comprovado a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registro, o pedido será indeferido pelo DAAE e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro e aplicação das penalidades prevista neste Edital, no artigo 28 do Decreto Municipal nº 13.418 de 20 de dezembro de 2023 e das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

18.10 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gestor procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contração mais vantajosa.

18.11 - Em caso de renovação contratual, o índice a ser aplicado para o reajuste contratual será o IPCA/IBGE acumulado no período.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 – O registro do Fornecedor será cancelado pelo Órgão Gestor, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 – Na hipótese prevista na alínea 'd' do item anterior, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gestor poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 19.1 será formalizado por despacho do Órgão Gestor, garantido os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4 – Na ocorrência de cancelamento do registro do Fornecedor, o Órgão Gestor poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gestor, em determinada ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, conforme disposto no item 18.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra especializada, materiais, equipamentos, encargos, leis sociais, BDI, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

20.2 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da Licitante vencedora e acompanhar a prestação dos serviços, destacando em seu corpo o número da ata/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

20.3 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: larissa.pedroso@daaeararaquara.com.br / jbmajela@daaeararaquara.com.br / amsilva@daaeararaquara.com.br / rsrodrigues@daaeararaquara.com.br / nfe@daaeararaquara.com.br

20.4 – A Licitante vencedora deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: **ISSQN, INSS e IRPJ,** quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

20.5 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

20.6 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a Licitante vencedora informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

20.7 – Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas relativas à execução do contrato/ata, cabendo à Administração exclusivamente o pagamento da importância contratada.

20.8 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A Licitante vencedora será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 – Caso a Licitante vencedora cometa as infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei.

21.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

21.4 – Dos tipos de multa:

21.4.1 – **Moratória**: Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato/ata, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato/ata.

21.4.2 – **Compensatória**: Pela inexecução total ou parcial do contrato/ata, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato/ata.

21.5 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar será facultada a defesa do FORNECEDOR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação. (Art. 166)

21.6 - Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

21.7 - A aplicação das sanções previstas no contrato/ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ÓRGÃO GESTOR (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22. SUSTENTABILIDADE

22.1 – Em observância ao princípio do disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora se compromete a adotar práticas que ajudem a promover o desenvolvimento sustentável durante toda a vigência contratual.

22.2 – A Licitante Vencedora deverá observar, sempre que possível e aplicável, os seguintes princípios e práticas sustentáveis:

22.2.1 – **Uso de materiais com menor impacto ambiental**: Priorizar o uso de materiais e produtos que agridam menos o meio ambiente. Isso inclui, por exemplo, materiais que podem ser reciclados, usados novamente, que se decompõem na natureza (biodegradáveis) ou que possuem alguma certificação ambiental, mostrando que foram produzidos de forma responsável;
22.2.2 – **Redução do consumo de recursos naturais:** Fazer um esforço para usar menos energia elétrica, menos água e papel. O objetivo é economizar esses recursos que são tão importantes e, muitas vezes, limitados;

22.2.3 – **Destinação adequada de resíduos:** Dar o destino certo para os resíduos que forem gerados durante a execução do contrato, de acordo com as leis ambientais. Isso significa separar o lixo, reciclar o que for possível e descartar o restante de maneira que não prejudique o meio ambiente. Em caso de obras, apresentar o PGRCC;

22.2.4 – **Preferência por matérias e equipamentos eficientes:** Quando for o caso, escolher materiais e equipamentos que tenham selos de eficiência energética (como Procel, Compet, Ence, entre outros). Além disso, seguir as diretrizes das normas que o DAAE já utilizada, buscando sempre o melhor desempenho com o menor impacto;

22.2.5 – **Adoção de medidas de acessibilidade e inclusão social:** Ir além do ambiental, implementando ações que garantam que pessoas com deficiência possam acessar os locais e serviços (acessibilidade) e que todos sejam incluídos na sociedade;

22.2.6 – **Respeito à legislação:** Cumprir todas as leis ambientais, trabalhistas e de segurança no trabalho. É fundamental que a empresa opere dentro das normas, protegendo tanto o meio ambiente quanto seus funcionários.

22.3 – Relatório de ações sustentáveis: Quando o DAAE pedir, a licitante vencedora deverá apresentar um plano ou um relatório que mostre as ações sustentáveis que ela adotou durante o contrato, incluindo provas e documentos que comprovem essas ações. Isso serve para acompanharmos o cumprimento das metas.

22.4 – Consequências do descumprimento: Se a licitante Vencedora não cumprir essas obrigações de sustentabilidade sem uma boa justificativa, ela poderá sofrer as penalidades que estão previstas nos artigos 151 a 181 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o contrato poderá ser cancelado. Ou seja, o compromisso com a sustentabilidade é sério e deve ser levado a rigor.

22.5 – À fiscalização contratual: Monitorar o cumprimento das medidas ambientais: A equipe responsável por fiscalizar o contrato tem a responsabilidade de acompanhar de perto para garantir que as empresas estejam realmente cumprindo todas as medidas ambientais que foram estabelecidas no contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato/ata.

23.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da contratação, promover diligência conforme regra prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a mesma em face de razões de interesse públicos, conveniência e oportunidade ou fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no DAAE.

23.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.6 – Fica assegurado ao DAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

23.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.8 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

23.9 – A participação na presente contratação implica em concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital das cláusulas contratuais já estabelecidas.

23.10 – Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

23.11 – A adjudicação do objeto deste Pregão Eletrônico não implicará em direito à contratação.

23.12 – Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das licitantes adjudicatárias, farão parte integrante do contrato/ata, independente de transcrição.

23.13 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.

24. DOS ANEXOS

24.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

24.1.1 – APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

24.2 – ANEXO II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

24.3 – ANEXO III – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.4 – ANEXO IV – ANÁLISE DE RISCO

24.5 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

24.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÕES

24.7 – ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.8 – ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

24.9 – ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Eng. Wilian Thomaz Maréga
Superintendente

OBS: esta declaração deverá ser original e em papel timbrado da empresa

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026
PROCESSO DAAE Nº 3.034 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS E GUARITAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO DAAE, INCLUINDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu Representante Legal, Sr. _____, e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa, na presenta data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara a observância deste limite, apresentando a relação de contratos firmados com a Administração Pública, no presente exercício:

Nº	Órgão Contratante	Modalidade	Objeto	Nº Contrato ou Nota de Empenho	Valor Contratado	Data Assinatura
01						
02						
03						
04						

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE
(SE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU COM O ORIGINAL)

NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE E ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE DA EMPRESA.

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI – DECLARAÇÕES

AO
Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026
PROCESSO DAAE Nº 3.034 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS E GUARITAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO DAAE, INCLUINDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), com sede no endereço (preencher com endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (a) Sr.(a). _____, (cargo) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que:

a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas;

b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;

c) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156 inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva abaixo.

() Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

f) Em atendimento a Lei Federal nº 13.709/2018 e as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, **AUTORIZA**, em razão da participação no Processo Licitatório, o **DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, inscrito no CPF/MF sob o n° 44.239.770/0001-67, com sede à Rua Domingos Barbieri n° 100, em Araraquara (SP), dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais.

Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

O **DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, autarquia municipal com sede nesta cidade, na Rua Domingos Barbieri nº 100, inscrito no CNPJ sob nº 44.239.770/0001-67, neste ato representado pelo Superintendente, o Eng.° Wilian Thomaz Maréga, portador da cédula de identidade RG nº 20.662.606 e inscrito no CPF nº 167.048.498-07, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GESTOR,** considerando o julgamento e resultado pelo Pregão Eletrônico em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa _____, com sede à _____, ____, no Município de _____ – __, CEP _____, telefone (___) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo seu _____, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, passando à condição de Detentora da Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Esta Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS E GUARITAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO DAAE, INCLUINDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 082/2026 – Processo DAAE nº 3.034 de 14 de agosto de 2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta do FORNECEDOR, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 – Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E GUARITAS					
Item	**Descrição do serviço**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
01	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD COM LAVATÓRIO SIMPLES, conforme especificações do Termo de Referência	**DIÁRIA**	1.000		
02	LOCAÇÃO DE GUARITA MEDINDO 2,20 M DE ALTURA, 1,10 M DE LARGURA E 1,10 M DE COMPRIMENTO	DIÁRIA	1.000		
VALOR TOTAL – LOTE 01				**R$**	

2.2 – Os quantitativos e prazos acima representam mera expectativa de contratação, não vinculando nem obrigando o DAAE à sua efetivação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.2 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pelo DAAE.

3.3 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao DAAE convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação oficial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

3.5 – Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

3.6 – A prorrogação mencionada no item 3.5 será formalizada mediante a celebração do Termo Aditivo dentro do prazo de sua vigência.

3.7 – O adjudicatário deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação.

3.8 - A contratação advinda da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante a assinatura do Termo de Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

3.9 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A execução do objeto desta licitação deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Licitante vencedora, sendo vedado à mesma fazer qualquer modificação sem autorização da Administração.

4.2 – O prazo de disponibilização e instalação dos equipamentos será de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação ao FORNECEDOR, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 – A execução dos serviços deverá respeitar o disposto no item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência.

4.4 – Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Licitante vencedora deverá refazê-los dentro do prazo estipulado pelo Gestor do Contrato/Ata, contados da notificação.

4.5 - **Procedimento de Fiscalização:** Os serviços serão fiscalizados pelo FISCAL da Ata de Registro de Preços e se houver alguma irregularidade o Fornecedor será primeiramente notificado pelo GESTOR da Ata, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no contrato/Ata e nas leis que o regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização do DAAE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne à execução do objeto do contrato/ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 – As condições de garantia são as constantes no item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

6.1 – A fiscalização da Ata de Registro de Preços será efetuada pela Servidora Josiane Belo Majela – Matrícula nº 1630, nomeada pela Divisão de Administração.

6.2 – A gestão da Ata de Registro de Preços será efetuada pela Servidora Larissa Lobo Pedroso – Matrícula nº 1609, Chefe da Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento satisfatório da Ata de Registro de Preços.

6.3 – Na ausência dos servidores acima, ficam designados como substitutos os servidores:

a) GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Servidor Alvacir Marçal da Silva – Matrícula nº 951;

b) FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Servidora Renata Silva Rodrigues Galati – Matrícula nº 1744.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

7.1 - São obrigações do Órgão Gestor:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 - Notificar a FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR;

7.1.5 - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6 - Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na lei e neste contrato;

7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao ÓRGÃO GESTOR e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.6 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.7- Paralisar, por determinação do Órgão Gestor, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.9 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gestor.

8.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.11 - Comunicar ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra especializada, materiais, equipamentos, encargos, leis sociais, BDI, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

9.2 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome do FORNECEDOR e acompanhar a prestação dos serviços, destacando em seu corpo o número da ata/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

9.3 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: larissa.pedroso@daaeararaquara.com.br / jbmajela@daaeararaquara.com.br / amsilva@daaeararaquara.com.br / rsrodrigues@daaeararaquara.com.br / nfe@daaeararaquara.com.br

9.4 – O Fornecedor deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: **ISSQN, INSS e IRPJ,** quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

9.5 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

9.6 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o Fornecedor informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

9.7 – Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas relativas à execução do contrato/ata, cabendo à Administração exclusivamente o pagamento da importância contratada.

9.8 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos artigos 25 a 27 do Decreto Municipal nº 13.418 de 20 de dezembro de 2023.

10.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea ‘d’ do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargo legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.3 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o DAAE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.4 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.5 – Na hipótese prevista no item acima, o DAAE convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.6 – Se não obtiver êxito nas negociações, o DAAE procederá ao cancelamento da ata de registros de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.7 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao DAAE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.8 – Para atendimento do item acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.9 – Caso não seja comprovado à existência de fato superveniente que inviabilize o preço registro, o pedido será indeferido pelo DAAE e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das penalidades prevista neste Edital, no artigo 28 do Decreto Municipal nº 13.418 de 20 de dezembro de 2025 e das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.10 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gestor procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contração mais vantajosa.

10.11 - Em caso de renovação contratual, o índice a ser aplicado para o reajuste contratual será o IPCA/IBGE acumulado no período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 – O registro do Fornecedor será cancelado pelo Órgão Gestor, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 – Na hipótese prevista na alínea 'd' do item anterior, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gestor poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do Órgão Gestor, garantido os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 – Na ocorrência de cancelamento do registro do Fornecedor, o Órgão Gestor poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gestor, em determinada ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

12.1 – Por conta exclusiva do Fornecedor correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou quais outras responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, cabendo a ela saldá-las diretamente junto a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pelo Órgão Gestor, por disposição lego contratual.

12.2 – Fica o Fornecedor obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista na lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1 – O Fornecedor será responsabilizado administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Caso o Fornecedor cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 156 da mesma lei.

13.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4 – Dos tipos de multa:

13.4.1 – **MORATÓRIA:** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução da Ata de Registro de Preços, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato/ata.

13.4.2 – **COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato/ata, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato/ata.

13.5 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, o Fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação para apresentar sua defesa.

13.6 – Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

13.7 – A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gestor (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSTENTABILIDADE

15.1 – Em observância ao princípio do disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a Contratada se compromete a adotar práticas que ajudem a promover o desenvolvimento sustentável durante toda a vigência contratual.

15.2 – A Contratada deverá observar, sempre que possível e aplicável, os seguintes princípios e práticas sustentáveis:

15.2.1 – **Uso de materiais com menor impacto ambiental**: Priorizar o uso de materiais e produtos que agridam menos o meio ambiente. Isso inclui, por exemplo, materiais que podem ser reciclados, usados novamente, que se decompõem na natureza (biodegradáveis) ou que possuem alguma certificação ambiental, mostrando que foram produzidos de forma responsável;

15.2.2 – **Redução do consumo de recursos naturais:** Fazer um esforço para usar menos energia elétrica, menos água e papel. O objetivo é economizar esses recursos que são tão importantes e, muitas vezes, limitados;

15.2.3 – **Destinação adequada de resíduos:** Dar o destino certo para os resíduos que forem gerados durante a execução do contrato, de acordo com as leis ambientais. Isso significa separar o lixo, reciclar o que for possível e descartar o restante de maneira que não prejudique o meio ambiente. Em caso de obras, apresentar o PGRCC;

15.2.4 – **Preferência por matérias e equipamentos eficientes:** Quando for o caso, escolher materiais e equipamentos que tenham selos de eficiência energética (como Procel, Compet, Ence, entre outros). Além disso, seguir as diretrizes das normas que o DAAE já utilizada, buscando sempre o melhor desempenho com o menor impacto;

15.2.5 – **Adoção de medidas de acessibilidade e inclusão social:** Ir além do ambiental, implementando ações que garantam que pessoas com deficiência possam acessar os locais e serviços (acessibilidade) e que todos sejam incluídos na sociedade;

15.2.6 – **Respeito à legislação:** Cumprir todas as leis ambientais, trabalhistas e de segurança no trabalho. É fundamental que a empresa opere dentro das normas, protegendo tanto o meio ambiente quanto seus funcionários.

15.3 – Relatório de ações sustentáveis: Quando o DAAE pedir, a Contratada deverá apresentar um plano ou um relatório que mostre as ações sustentáveis que ela adotou durante o contrato, incluindo provas e documentos que comprovem essas ações. Isso serve para acompanharmos o cumprimento das metas.

15.4 – Consequências do descumprimento: Se a Contratada não cumprir essas obrigações de sustentabilidade sem uma boa justificativa, ela poderá sofrer as penalidades que estão previstas nos artigos 151 a 181 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o contrato poderá ser cancelado. Ou seja, o compromisso com a sustentabilidade é sério e deve ser levado a rigor.

15.5 – À fiscalização contratual: Monitorar o cumprimento das medidas ambientais: A equipe responsável por fiscalizar o contrato tem a responsabilidade de acompanhar de perto para garantir que as empresas estejam realmente cumprindo todas as medidas ambientais que foram estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – O Foro da Comarca de Araraquara será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

17.2 – Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) condição indispensável para sua eficácia.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E FORNECEDORES, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, XX DE XXXXX DE 2026.

Eng.° Wilian Thomaz Maréga
Superintendente
ÓRGÃO GESTOR

Sr.(a)_____
Representante Legal
FORNECEDOR

Testemunhas: 1.) 2.)

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Dados do Fornecedor: **Razão Social:** **CNPJ:** **Endereço:** **Telefone:** **E-mail:** **Representante do Fornecedor:**						
LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.R$**	**VALOR TOTAL R$**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Dados do Fornecedor: **Razão Social:** **CNPJ:** **Endereço:** **Telefone:** **E-mail:** **Representante do Fornecedor:**						
LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.R$**	**VALOR TOTAL R$**

ANEXO VIII

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA
FORNECEDOR:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS E GUARITAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO DAAE, INCLUINDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela ÓRGÃO GESTOR estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade de o Fornecedor manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela FORNECEDOR:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ANEXO IX

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CNPJ Nº: 44.239.770/0001-67

FORNECEDOR:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS E GUARITAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO DAAE, INCLUINDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO

VALOR (R$):

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

NOME:

CARGO:

E-MAIL:

ASSINATURA:_____